



Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável
(Órgão independente criado pelo Decreto-Lei n.º 221/97, de 20 de Agosto, DR I-A n.º151)

Adenda ao Comentário Preliminar

do CNADS relativo à

Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável

1. A **Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável (ENDS)** foi divulgada em sessão pública no dia 5 de Junho de 2002, na sequência da sua aprovação pelo Conselho de Ministros de 29 de Maio p.p., a que se seguiu um período de 60 dias de discussão pública. O Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável, tendo analisado o texto aberto à discussão pública, face às alterações de natureza essencialmente formal, reitera as considerações e recomendações constantes do seu **“Comentário Preliminar sobre a Proposta de Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável”**, aprovado na Reunião Extraordinária do CNADS de 17 de Maio de 2002.

Os vários contributos que se anunciam numerosos, resultantes do alargamento do enfoque que o período de discussão pública naturalmente proporcionou, permitirão rever e reformular um documento, cuja apresentação na Cimeira de Joanesburgo se deseja venha a reflectir o que essencialmente deve ser considerado o arranque de uma ENDS flexível e progressivamente ajustável aos objectivos pretendidos, ou seja, a sustentabilidade do desenvolvimento futuro de Portugal.

2. Neste contexto, e no âmbito da análise realizada, e tendo em conta que durante os 60 dias após a referida sessão de 5 de Junho de 2002 teve lugar um período de auscultação pública, o que permitiu dispor de uma mais ampla troca de ideias. O Conselho deliberou, assim, na sua Reunião Extraordinária de 3 de Julho de 2002, aprofundar a sua reflexão no domínio dos Indicadores de Desenvolvimento Sustentável, tendo em conta a sua importância quer à escala nacional, quer à escala internacional (cfr.. **capítulo 4. Instrumentos de Medida da Evolução do País em matéria de Desenvolvimento Sustentável**, pp. 26 a 29 da ENDS).

De facto, a uma caracterização das tendências sentidas na sociedade portuguesa e ao seu modelo de desenvolvimento seria aconselhável que correspondessem “linhas de orientação” distribuídas por “domínios estratégicos”, entretanto eleitos, directamente correlacionadas com um quadro de indicadores de desenvolvimento sustentável, cujos contornos fossem devidamente traçados. Da leitura do capítulo 4., em apreço, bem como da referência constante de pp. 44 (11ª linha da orientação) não resulta qual o perfil do sistema de indicadores a adoptar para a avaliação objectiva e acompanhamento eficaz da aplicação das linhas de orientação e das subjacentes opções de desenvolvimento. Da própria inserção dos anexos III (Proposta SIDS, Dez. 2000, da DGA), IV (Indicadores Ambientais Chave da Comissão Europeia e Agência Europeia do Ambiente, Dez. 2000) e V (Indicadores Económicos Globais e Estruturais utilizados para avaliar a Estratégia de Lisboa, Março 2002) não se retira o nexo de causa-efeito entre o texto da ENDS e os três referidos Anexos, a não ser uma mera intenção informativa e ilustrativa.

3. O Conselho recomenda, pois, que **na futura ENDS se indique, com clareza, o sistema de indicadores** que permita responder a dois tipos de solicitações que decorrem do quadro de responsabilidades nacionais:



Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável
(Órgão independente criado pelo Decreto-Lei n.º 221/97, de 20 de Agosto, DR I-A n.º151)

- i) os indicadores que resultam da **necessária monitorização dos compromissos internacionalmente assumidos**; e
 - ii) os indicadores que resultam directamente da necessidade de acompanhar e monitorizar as **linhas de orientação que vierem a ser adoptadas**, e que têm por missão **reflectir a realidade e a identidade nacionais**.
4. Quanto ao **primeiro conjunto de indicadores** o Conselho elaborou, **como base de trabalho**, a tabela que se anexa, que é o resultado do cruzamento dos vários compromissos estrategicamente assumidos pelo país em diversos “*fora*”: UE (indicadores utilizados para aferir a Estratégia de Lisboa, utilizados na sequência dos Conselhos de Laeken/Barcelona, e os produzidos pela Agência Europeia do Ambiente), OCDE, Protocolo de Quioto e Carta de Hannover (Agenda 21 Local). Deste exercício ressalta **um conjunto mínimo de indicadores** que, cremos, merece ser considerado ulteriormente pela entidade a quem vier a ser atribuída a responsabilidade da sua implementação e acompanhamento (cfr. §21º do **Comentário preliminar do CNADS sobre a Proposta da ENDS**).
5. No respeitante ao **segundo tipo de indicadores** (ii), reportados às linhas de orientação que venham a ser estabelecidas, dever-se-ia procurar que eles reflectissem claramente a caracterização das pressões, do estado ambiental, social e/ou económico, bem como as respostas a dar e as especificidades nacionais, sempre no **respeito dos princípios da adequação às realidades portuguesas, da integração dos sectores e processos, da coerência, da transparência e da participação dos parceiros sociais**. Naturalmente que a **constituição e utilização regular de um sistema de indicadores** e a sua alimentação eficaz, transparente e actualizada em contínuo, **pressupõe a existência de um sistema operacional institucionalizado, fiável e adequado de dados**.
- Pela sua importância estruturante e por se tratar de um processo permanente, susceptível de ajustamentos e melhorias periódicas em função da experiência e de novos requisitos, esta matéria é no entendimento do Conselho, merecedora de uma especial atenção e do correspondente aprofundamento.**
6. O CNADS deseja reafirmar, ainda, que a **participação pública no âmbito da ENDS constitui um dos elementos fundamentais de que depende o êxito da Estratégia. A identificação dos principais actores, a mobilização dos parceiros sociais, a avaliação das diferentes modalidades de envolvimento dos cidadãos nos objectivos da ENDS e da necessária capacidade institucional, são tarefas essenciais para o seu sucesso.**

CNADS, 1 de Agosto de 2002

O Presidente

Mário Ruivo